

=LEI N.º 2.284, DE 12 DE MAIO DE 2003=

"Dispõe sobre a criação de cargos e exigência de requisitos para preenchimento de cargos que especifica e dá outras providências".

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Cria no Quadro de cargos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, os cargos abaixo relacionados:

ÓRGÃO/SETOR	QUANT	REF.	CHS	PROVIMENTO	REQUISITO
DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS					
Engenheiro Civil	01	135	30	Efetivo	Superior em Engenharia com registro no CREA
SETOR DE TRANSPORTES					
Encarregado de Manutenção de Veículos	01	95	44	Efetivo	4ª Série e Carteira Nacional de Habilitação (Profissional)

ARTIGO 2º - O requisito previsto no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.638/92, para os cargos abaixo descritos, passa a ser o seguinte:

CARGO	REQUISITO
SERVIÇO DE SEGURANÇA	
Chefe da Guarda Municipal	4ª Série/experiência mínima de 05 anos de Guarda
Auxiliar do Chefe da Guarda Municipal	4ª Série/experiência mínima de 03 anos de Guarda
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Chefe do CPD	Certificado de Conclusão de Curso Técnico na Área de Processamento de Dados, ou Superior específico na área de Informática, reconhecidos pelo MEC.
Programador	Certificado de Conclusão de Curso na Área de Processamento de Dados, reconhecido pelo MEC.

ARTIGO 3º - É elevada a referência de vencimento do cargo abaixo descrito, a saber:

CARGO	REF. ATUAL	REF. ELEVADA
Técnico em Edificação	99	105

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 12 DE MAIO DE 2003.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada em livro próprio de n.º 22, no verso da folha 92 e anverso da folha 93, em data supra.

SERGIO LUIZ GALVANI
Coordenador de Administração e Planejamento